



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAU
Rua Augusto Luna, 45 - centro - CEP: - - Jacarau\
CNPJ: 08.947.699/0001-03 - Tel: (83) 98234-8905 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volume: 2024 - Número: 72, de 17 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por: Tássio da Pereira da Silva
CPF: ***.135.844-** em 20/05/2024 11:10:24 - IP com n°: 169.254.141.134
www.jacarau.pb.gov.br/diariooficial.php?id=1102





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 2024 - Número: 72, de 17 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO - TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO: 00020/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 00020/2024

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 00020/2024, relativo à aquisição de pneus e assessórios, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Jacaraú

Aos 16 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 08.947.699/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Elias Costa Paulino Lucas, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Luiz Aureliano Pessoa, S/N - Centro - Jacaraú - PB, CPF nº 021.996.804-79, Carteira de Identidade nº 101.621.96 SSP/RJ, doravante simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 231227AD00006 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **suspender** a execução do Contrato de nº 00020/2024, da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023, o qual firmaram em 16 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Suspensão, por 120 dias, da execução dos serviços de fornecimento de pneus e assessórios, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Jacaraú

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Por força Judicial conforme OFÍCIO Nº 0801309-42.2024.13513930/2024 - GJF 4ª VARA e este Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica **suspenso o prazo de vigência contratual em decurso**, do qual restam por transcorrer 229 (duzentos e vinte e nove) dias, conforme Contrato nº 00020/2024.
- 2.2 A validade do prazo restante, descrito na cláusula sétima, deve ser **restituída por Termo aditivo**; e
- 2.3 Uma vez cessada a medida judicial dentro desse período, a execução dos serviços pode ser retomada mediante **ordem escrita** da CONTRATANTE desde que comprovada a vantajosidade para o município, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA; e
- 2.4 Para a retomada dos serviços, **restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato**, descrito na cláusula sétima, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5 Se o prazo for superior a 120 dias o contratado tem direito a pleitear a rescisão do contrato.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 2024 - Número: 72, de 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Por força deste Termo de Suspensão, **ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 00020/2024.

3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79,

§ 5º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A suspensão da execução dos serviços se dará por prazo indeterminado, haja vista a tramitação que corre em segredo de justiça conforme OFÍCIO Nº 0801309 -42.2024.13513930/2024 - GJF 4ª VARA que motivou a suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

5.2 Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Jacaraú - PB, 16 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

021.996.804-79

CHEFIA DE GOVERNO - EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2024





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 2024 - Número: 72, de 17 de maio de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A prefeitura de Jacaraú, no uso de suas atribuições, convida a todas as pessoas, entidades e representações da sociedade civil de Jacaraú/PB a compor o Núcleo Gestor de elaboração do Plano Diretor Municipal.

O Plano Diretor foi definido pela Constituição Federal como o instrumento básico da política urbana, sendo um instrumento de planejamento que estabelece regras que orientam e induzem o crescimento da cidade, bem como organizam as atividades urbanas e rurais, considerando, dentre outros aspectos, meio ambiente, habitação, transporte e infraestrutura urbana.

Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para a gestão territorial municipal, que tem como objetivo orientar o desenvolvimento urbano de forma sustentável e equilibrada, o atendimento às demandas e necessidades da comunidade local, a promoção de um desenvolvimento mais ordenado e sustentável, bem como a garantia de uma cidade mais inclusiva e de qualidade para as futuras gerações.

A construção do Plano Diretor se dá através da participação da população em grupo e ações coordenadas, um desses grupos é o Núcleo Gestor, cuja função principal é acompanhar de perto o processo de revisão do Plano Diretor, por isso ele é formado por representantes, tanto do poder público quanto da sociedade civil que, juntos, construirão a Jacaraú do futuro.

Conforme previsão legal, a participação via Núcleo Gestor se dará pelo fomento do poder público e do interesse da sociedade em contribuir com as atribuições que lhe cabe. Por isso torna -se aberto o cadastro para participação no Núcleo Gestor de Elaboração do Plano Diretor de Jacaraú.

Caberá aos integrantes do Núcleo Gestor reunir à Equipe Técnica em cada fase do processo:

- Participar das formações e reuniões consultivas e deliberativas;
- Colaborar na formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e mobilização social;
- Mobilizar a população a participar das atividades propostas;
- Compatibilizar o trabalho técnico com a leitura comunitária ao longo de todo processo;
- Zelar pelo bom andamento do processo de elaboração do Plano Diretor.

Por isso incentivamos a participação de lideranças, movimentos sociais, ONGs, representantes de classes e outros, tanto da zona urbana quanto da zona rural.

Devido às características do município, o Núcleo Gestor será composto por 10 cadeiras





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

EXECUTIVO

Volume: 2024 - Número: 72, de 17 de maio de 2024.

titulares, cada uma com seus respectivos suplentes. Sendo 50% representantes do Poder Público (5 titulares e 5 suplentes) e os outros 50% da Sociedade Civil (5 titulares e 5 suplentes), público alvo desta chamada.

Não havendo inscrições em número suficientes serão convidadas pessoas/entidades com reconhecida atuação na área.

Havendo mais de 10 inscrições o critério de desempate será a comprovação do item 4 e maior diversificação temática entre inscritos. Ressaltamos que as pessoas/entidades inscritas e não contempladas dentro do número total de vagas poderão igualmente participar de todas as atividades do núcleo, mesmo sem a condição de membro, uma vez que as atividades do Núcleo Gestor são públicas e abertas a toda a população, sendo restringido apenas o direito ao voto.

As pessoas e entidades interessadas deverão, até as 16h00 do dia 30/05, enviar para o e-mail **secretariaadmjacarau@gmail.com** as seguintes informações:

- 1) Nome;
- 2) Celular e e-mail;
- 3) Entidade/segmento da sociedade civil que representa;
- 4) Breve motivação da participação e sua vinculação com as discussões/temas do Plano Diretor, com comprovação, se houver.

O resultado será divulgado no Diário Oficial e respondido pelo e-mail de inscrição **até o dia 03/06**, com primeira atividade do Núcleo gestor prevista para a semana de 03 a 07 de junho.

Jacaraú-PB, 17 de maio de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

